

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Joaquim Rocha

Partido Verde - Ceará

0227/2013

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2013

**Implanta o 1º Conjunto residencial
popular sustentável do Município de
Fortaleza**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legislativas e em conformidade com o Artigo 46, § 11, da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 125 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta casa legislativa a Indicação em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 08 DE 2013

JOAQUIM ROCHA
Vereador PV-Ceará

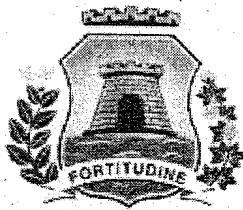
DEPTO. LEGISLATIVO

RECEBIDO

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza – Ceará Gabinete 39
Fone: 3441.8349 – E-MAIL: ver.joaquimrocha@yahoo.com.br

20 AGO. 2013

14:00
Nº de fls. 01
Rocha
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Joaquim Rocha

Partido Verde - Ceará

0227/2013

PROJETO DE INDICAÇÃO N° /2013

PROJETO DE LEI N° /2013.

**Implanta o 1º Conjunto residencial
popular sustentável do Município de
Fortaleza.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Artigo 1º - Fica implantado no Município de Fortaleza o 1º Conjunto Residencial popular sustentável.

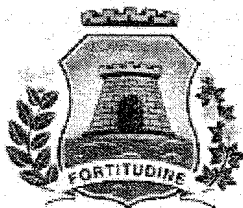
Artigo 2º - Os blocos serão distribuídos de forma a deixar um grande espaço aberto e fluido no centro, permitindo a passagem da ventilação natural através do conjunto e deixando o máximo possível de espaços em solo natural e verde.

Artigo 3º - O conjunto arquitetônico será construído por intermédio dos seguintes sistemas:

- a) Sistema de geração de energia: estudos estimaram que um conjunto de turbinas eólicas instaladas nos edifícios poderá gerar a energia necessária para iluminar áreas comuns dos edifícios e da implantação geral do projeto;
- b) Sistema de eficiência energética: caracterizado pela utilização de sensores de presença, lâmpadas e reatores de baixo consumo e pelas estratégias passivas de proteção térmica incorporada à arquitetura do prédio, já citadas, que visam minimizar a necessidade da utilização do aparelho de ar-condicionado;
- c) Sistemas de captação de águas pluviais: composto por uma infraestrutura de captação das águas pluviais, em cada edifício – a água pluvial após tratada, deverá ser responsável pela demanda de lavatórios, chuveiros e vasos sanitários – e por um sistema de captação de águas pluviais complementar, nas vias internas, responsável por coletar e armazenar a água pluvial não drenada pela pavimentação, em blocos intertravados, com o armazenamento em bacia de captação, utilizada também como elemento paisagístico e como local de lazer, além da retenção de águas como contribuição ao controle de enchentes;
- d) Sistema de reuso de águas servidas: embasado na ideia de que a água de chuva utilizada em lavatórios e chuveiros deva, após tratamento, ser reutilizada na caixa de descarga dos vasos sanitários dos apartamentos.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Bairro Luciano Cavalcante – Fortaleza – Ceará Gabinete 39

– Fone: 344. 8349 – E-MAIL: ver.joaquimrocha@yahoo.com.br



0227/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Joaquim Rocha

Partido Verde - Ceará

Artigo 4º - O recapeamento asfáltico será à base do asfalto ecológico ou asfalto de borracha, produzido com pneus inservíveis.

Artigo 5º - Os materiais usados na construção do conjunto habitacional serão compostos por produtos ecológicos e recicláveis como:

I - Tijolo ecológico e,

II - Resto de material de construção

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Fundação Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, manterá convênio com a Universidade Federal do Ceará e com a Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste S/A (Lubnor), para a aquisição e implantação do asfalto ecológico no conjunto habitacional.

Artigo 6º - O Conjunto Residencial sustentável será composto pelos seguintes equipamentos:

I - 01 (uma) ciclovia;

II - 01 (uma) creche;

III - 01 (uma) fabricueta de materiais recicláveis;

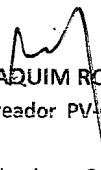
IV - 01 (um) posto de saúde e,

V - 01 (uma) escola de ensino fundamental.

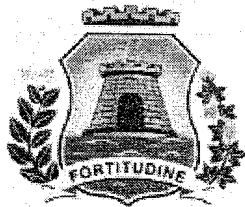
Artigo 7º - As denominações de ruas, praças e avenidas deverão ser escolhidas em assembleia geral feita junto aos moradores do conjunto, obedecendo a lei municipal vigente.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2013


JOAQUIM ROCHA
Vereador PV - Ceará

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Bairro Luciano Cavalcante - Fortaleza - Ceará Gabinete 39
Fone: 344. 8349 - E-MAIL: ver.joaquimrocha@yahoo.com.br



0227/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Joaquim Rocha

Partido Verde - Ceará

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente proposta indicativa reforma a missão de valorizar e divulgar projetos que conciliem conforto e bem estar com total respeito ao planeta. Aprender a importância do consumo consciente é necessário para se ter uma vida sustentável.

Podemos dizer que o crescimento da oferta de recursos para o financiamento da casa própria tem trazido uma série de inovações no mercado de imóveis ultimamente. Entre elas, a importância da arquitetura sustentável para garantir uma melhor qualidade de vida para todas as pessoas.

Começa a surgir a preocupação em utilizar os recursos da arquitetura sustentável também para a construção de imóveis para os integrantes das classes C e D, que hoje já podem realizar o sonho da casa própria.

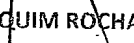
Assim, a consciência ambiental por meio da racionalização de energia, do reuso da água, e coleta de águas pluviais tornam-se itens mínimos fundamentais na hora de definir um projeto. Imagine um conjunto habitacional projetado de forma a ter um melhor aproveitamento de iluminação natural ou então com a possibilidade do reuso de água? Certamente, os moradores terão uma economia muito grande de energia. Ao mesmo tempo em que economizam dinheiro, contribuem com o meio ambiente.

Porém, todo esse trabalho só terá efeito real se houver uma conscientização da sociedade em fazer com que isso aconteça. Esses conceitos mínimos, feitos em grande escala, não somente do lado de dentro dos empreendimentos, mas também fora dos portões, causam um impacto positivo na cidade e, conseqüentemente, na melhoria da qualidade de vida das pessoas e das futuras gerações.

Dessa forma, todas as classes passarão a usufruir recursos simples e urgentes, o que dará uma nova realidade para a arquitetura nos próximos anos.

Assim sendo esperamos contribuir para fazermos da Cidade de Fortaleza exemplo para todo o país.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2013


JOAQUIM ROCHA
Vereador PV-Ceará